



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**

Praça Cândido de Assis Queiroga 30, centro, Paulista/PB  
CNPJ: 08.945.727/0001-53

**Lei N°357/2013**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ERIGIR, NA PRAÇA MUNICIPAL DE LAZER DO CONJUNTO PADRE SOLON, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA, MONUMENTO EM HOMENAGEM A PADRE SOLON DANTAS DE FRANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista-PB, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a erigir, na Praça Municipal de Lazer em construção no Conjunto Padre Solon, na sede do Município de Paulista, Estado da Paraíba, estátua em bronze de Padre Solon Dantas de França, monumento em sua homenagem.

**Art. 2º** - A Estátua de que trata o artigo anterior deverá ser esculpida em bronze e de corpo inteiro, assentada num pedestal de secção quadrangular, em pedra mármore, ostentando, nas suas quatro faces, várias inscrições alusivas ao homenageado.

**Art. 3º** - Fica O Poder Executivo Municipal na responsabilidade de promover a fixação da estátua de Padre Solon Dantas de França no referido prédio.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.

**Art. 5** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paulista-PB, 04 de Setembro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**Severino Pereira Dantas**  
Prefeito Constitucional



# Diário Oficial Do Município

## “ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

### Município de Paulista

ANO XXX, Data: QUARTA - FEIRA, 04 de SETEMBRO de 2013 - Edição nº 982 página 01/01

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
Praça Cândido de Assis Queiroga 30, centro, Paulista/PB  
CNPJ: 08.945.727/0001-53

Lei Nº357/2013

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ERIGIR, NA PRAÇA MUNICIPAL DE LAZER DO CONJUNTO PADRE SOLON, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA, MONUMENTO EM HOMENAGEM A PADRE SOLON DANTAS DE FRANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista-PB, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a erigir, na Praça Municipal de Lazer em construção no Conjunto Padre Solon, na sede do Município de Paulista, Estado da Paraíba, estátua em bronze de Padre Solon Dantas de França, monumento em sua homenagem.

Art. 2º - A Estátua de que trata o artigo anterior deverá ser esculpida em bronze e de corpo inteiro, assentada num pedestal de secção quadrangular, em pedra mármore, ostentando, nas suas quatro faces, várias inscrições alusivas ao homenageado.

Art. 3º - Fica O Poder Executivo Municipal na responsabilidade de promover a fixação da estátua de Padre Solon Dantas de França no referido prédio.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 5 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paulista-PB, 04 de Setembro de 2013.

  
Severino Pereira Dantas  
Prefeito Constitucional